



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000295-02.2024.6.01.8007
INTERESSADO : 7ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Autorização de reembolso_servidor

Decisão nº 441 / 2024 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se adquirir, por dispensa de licitação, **2 (duas) cargas de gás de cozinha (mediante troca de botijas), de 13kg**, para atender demanda do Cartório Eleitoral da 7ª Zona, junto ao fornecedor **PP Gurgel Material de Construção Ltda**, CNPJ: 21.645.713/0001-82, conforme demanda apresentada no evento 0642030.

2. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) apresentou o *checklist* 0674263, onde atesta a regularidade da contratação por dispensa de licitação (art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), sem a forma eletrônica, e informa que a única empresa que ostenta regularidade fiscal, entre as três que apresentaram propostas de preço (0674157, 0674159 e 0674161), é a acima mencionada.

3. A Assessoria Jurídica (ASJUR) concluiu, no Parecer 0679168, que a contratação é **juridicamente possível e que a nota de empenho é instrumento hábil** a substituir o contrato, diante do valor e da reduzida complexidade do objeto contratado (Acórdão TCU 1.162/2005).

4. A Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), por meio do Despacho 0677657, atestou que a contratação sob análise **não representa fracionamento indevido de despesa**.

5. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há **saldo orçamentário suficiente** 0677795, em que pese a ação não ter sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária pleitos do ano seguinte.

6. Essa ausência de previsão, todavia, não é impeditiva para a consecução da despesa, pois é possível o remanejamento de valores de outras ações, seja porque determinadas ações previstas não serão realizadas, seja porque o valor final de outras contratações serão efetivadas por valores menores que os previstos na LOA. Assim sendo, é possível atestar a adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, visto que o crédito genérico, assim consideradas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

7. Pelo exposto, entendo que a melhor maneira de sanar a demanda em tela é dar a continuidade ao processo de contratação inicialmente pretendido pela chefia de cartório na modalidade dispensa de licitação.

8. Para fins dessa contratação, fica dispensada a apresentação do Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (FIEPC), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e do Plano de Gestão de riscos (PGR), conforme permissivo contido no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa 71/2024 (0646968).

9. De acordo com o § 2º do mesmo art. 4º, a apresentação do Termo de Referência (TR) e da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC) é obrigatória. Contudo, dada a baixa complexidade do bem contratado e do tempo que este procedimento já vem tramitando (desde fevereiro de 2024, sem que tenha havido o desfecho necessário), também ficam dispensados os referidos artefatos.

10. Pelo exposto, considerando a urgência, o tempo transcorrido e o fato de, no momento da apresentação da demanda, a norma que regulamenta a utilização da Lei n. 14.133/2021 não ter sido aprovada, excepcionalmente **dispenso** a apresentação dos artefatos nela dispostos, bem como a exigência da forma eletrônica, nos termos do inciso I do § 2º do art. 28 da IN TRE-AC n. 71/2024 (0646968).

11. Assim sendo, **autorizo** a contratação, o que faço com arrimo no art. 3º da Portaria Presidência n. 193/2023.

12. À SPEO para empenho.

13. Em seguida ao demandante, para ciência, e à SLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679506** e o código CRC **BC94E801**.

0000295-02.2024.6.01.8007

0679506v11